



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O “Arte na Vila” pretende-se um projeto cultural e dinâmico que se assuma como uma mais-valia na divulgação, promoção e comercialização de produtos artísticos e artesanais realizados por artistas residentes no Concelho de Sintra e que desenvolvem atividades no âmbito da escultura, artesanato, fotografia, pintura e outras artes que tenham enquadramento nesta tipologia.

O projeto “Arte na Vila”, tem lugar na Volta do Duche, na Vila de Sintra, constitui-se como uma montra de produtos onde os artistas e artesãos do concelho expõem e produzem os seus trabalhos, ao longo de todo o ano.

As presentes Normas de Participação visam regular e disciplinar os direitos e deveres dos participantes, no evento promovido pela Câmara Municipal de Sintra, denominado, «Arte na Vila».

1º - Objeto

a) As presentes normas integram as disposições por que se rege o Projeto “Arte na Vila”, o qual tem por objetivo preservar e promover um evento de cariz cultural e artístico, que visa proporcionar um contacto com as artes produzidas no concelho de Sintra por artesãos e artistas, através das peças expostas e em venda, constituindo um elemento adicional de animação na Vila de Sintra.

b) O Projeto “Arte na Vila” destina-se exclusivamente à venda de artesanato, obras artes, à venda de fotografia, bem como à sua promoção e divulgação. Os participantes são convidados a trabalhar ao vivo para que os visitantes possam contemplar as diferentes formas de trabalhos artesanais e artísticas.

2º Competência e responsabilidade da gestão

A organização e gestão de todos os procedimentos constantes nas presentes normas são da exclusiva competência da Câmara Municipal de Sintra, através do Departamento de Cultura, Juventude e Desporto, Divisão de Cultura, ou em caso de alteração macroestrutural, da unidade orgânica que, em termos da Estrutura Municipal tenha essa incumbência.

3º Periodicidade e Horário de Funcionamento

a) O Projeto “Arte na Vila” realiza-se durante todo o ano exceto ao segundo fim-de-semana de cada mês.

b) O Projeto não se realizará sempre que as condições meteorológicas não o permitirem.

c) São estabelecidos dois horários distintos, consoante as estações do ano:

- De maio a setembro - das 10h00 às 20h00;
- De outubro a abril - das 10h00 às 17h00.

d) Por motivos de força maior, ou nos casos em que se verifique a necessidade de se proceder a operações de manutenção do espaço, pode ser suspensa a realização do Projeto, pelo período de tempo estritamente necessário, sem que assista qualquer tipo de direito à indemnização por parte dos participantes.

Admissão ao Projeto “Arte na Vila”

4.º Participação no Projeto

a) A participação no Projeto “Arte na Vila” efetiva-se a título gracioso, tendo os espaços de venda, a área de 3m lineares, com 50 cm para cada lado, no muro da Volta do Duche, atribuídos pela Câmara Municipal de Sintra a cada um dos participantes.

b) Para efeitos do número anterior o projeto dispõe de cerca de 40 lugares + 2 destinados às lojas Pó de Arroz e Maria du Bosque, sediadas na Rua Alfredo da Costa, em Sintra.

c) O direito de ocupação é pessoal e intransmissível.

d) O direito de ocupação do espaço é atribuído anualmente, a título precário, e condicionado ao cumprimento das presentes normas.

e) Só é permitida a ocupação no máximo de um espaço de venda por cada titular do direito de ocupação.

5.º Procedimento de atribuição dos espaços de venda

a) Todos os espaços de venda são atribuídos a título precário, nos termos do número quatro do artigo anterior e destinam-se exclusivamente a participantes habilitados legalmente para exercer a atividade a que se propõem.

b) As candidaturas devem ser enviadas anualmente à Câmara Municipal de Sintra (para o e-mail dcul.associativismo@cm-sintra.pt) que, após análise das mesmas, decidirá quem integrará o Projeto e comunicará os resultados aos interessados.

c) Todos os anos os candidatos terão que enviar nova candidatura no prazo compreendido entre o dia 1 de outubro e 15 de novembro, a entrar em vigor a 1 de janeiro do ano seguinte (excecionalmente em 2017 o prazo de candidaturas será de 8 dias a contar do dia 12 de junho).

d) Não são permitidas alterações ao projeto.

e) A Câmara Municipal de Sintra responsabiliza-se pela emissão das licenças necessárias à realização do Projeto.

6.º Emissão do Identificador

a) Na sequência do referido no número 2 do artigo anterior, os serviços municipais emitem um identificador de pescoço, de uso obrigatório por cada participante.

b) Cada participante fica obrigado a adquirir uma placa cuja matriz lhe será fornecida pela Câmara Municipal de Sintra. A placa deve ser numerada de acordo com o lugar atribuído e deve ser afixada de forma visível de acordo com local específico.

c) O título é pessoal e intransmissível, tem a validade correspondente ao período de atribuição, habilita à ocupação do espaço por parte do interessado.

7.º Transferência ou cedência do direito de ocupação

Não é permitida a transferência ou cedência de lugares, sendo que qualquer ato ou contrato celebrado em violação desta norma é nulo, nos termos das presentes normas.

8.º Desistência do direito ao espaço de venda

O titular do direito de ocupação de espaço de venda que dele queira desistir, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal de Sintra, com quinze dias de antecedência.

9.º Caducidade

O direito de ocupação de um espaço de venda caduca:

a) Por renúncia voluntária do seu titular;

b) Findo o prazo da autorização do direito de ocupação;

c) Se o interessado não iniciar a atividade após o decurso dos períodos de ausência autorizada previstos nas presentes normas;

d) Se o interessado não acatar ordem legítima emanada dos trabalhadores municipais, e das autoridades policiais, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade, enquanto se encontrarem no exercício das suas funções;

e) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione no Projeto, sejam eles vendedores, clientes ou trabalhadores das entidades fiscalizadoras e da Autarquia.

Da Ocupação do Espaço

10.º Instalação nos lugares

- a) Na sua instalação, cada titular só pode ocupar o espaço correspondente ao lugar de cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído pela CMS, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar os espaços destinados à circulação de veículos ou pessoas.
- b) A ocupação do muro é da exclusiva responsabilidade e propriedade do interessado, no espaço que lhe seja atribuído, devendo efetivar-se sem qualquer perfuração do muro e do pavimento, bem como do talude no tardo do muro preservando assim os espaços verdes e demais bens de domínio municipal.
- c) Os participantes não podem, em momento algum, utilizar a parte de trás do muro.
- d) Ter em atenção que é expressamente proibido a montagem de tendas, toldos, ou outras estruturas, deve-se apenas e exclusivamente a exposição do material em cima do muro.
- e) Antes de abandonar o recinto, os titulares devem promover a limpeza dos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos.
- f) Manter limpo e arrumado o espaço de venda.

11.º Publicidade sonora e música

Não é permitido o uso de altifalantes ou outros aparelhos sonoros para anúncio ou promoção dos produtos à venda, nem a difusão pública de música ambiente.

Direitos e Obrigações

12.º Documentos

- a) Sem prejuízo dos demais previstos na lei, o participante deve ser portador, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:
- Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e/ou Cartão de Cidadão;
 - Título, emitido nos termos do artigo 6º;
 - Número individual de pessoa coletiva, quando aplicável;
 - Licença de vendedor ambulante;
 - Abertura de atividade junto das finanças, e comprovativo e apresentação do livro de faturas/recibos;
 - Comprovativo de morada que ateste ser residente no Concelho de Sintra ou ter pertencido ao projeto entre 2012 e 2016.

b) O Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão referidos na alínea a) do número anterior são substituídos pelo passaporte e, se exigível da autorização de residência, sempre que em presença de cidadão estrangeiro.

c) Cada participante deverá accionar um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil para pessoas e bens.

13.º Dever de assiduidade

a) Para além dos demais deveres referidos nas presentes normas, cabe aos participantes do projeto respeitar o dever de assiduidade comparecendo regular e pontualmente.

b) A não comparência injustificada, é considerado abandono de lugar e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão do eleito com competências próprias ou delegadas / subdelegadas, na área da cultura.

c) Consideram-se justificadas as seguintes faltas, após comunicação escrita ao serviço gestor:

- Gozo de férias;
- Por doença do participante, devidamente fundamentada;
- Por falecimento de familiar;
- Por motivo pessoal, devidamente fundamentado e que impossibilite a sua participação.

d) A comunicação referida no número anterior, deve ser efetivada até 5 dias úteis após as ocorrências.

e) Condições meteorológicas adversas conforme alínea b) do artigo 3º.

15.º Outros Deveres

Sem prejuízo dos demais deveres referidos nas presentes Normas, os vendedores devem:

a) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei.

b) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao serviço gestor.

c) Estar conscientes de que é expressamente interdita a exposição e venda de quaisquer objetos contrafeitos.

d) Ser responsáveis perante as autoridades administrativas, ou policiais, pela proveniência dos objetos expostos para venda.

16.º Fiscalização e Medidas de Tutela da Legalidade

- a) A Câmara Municipal de Sintra exerce a sua atividade de fiscalização nos termos legalmente estatuídos, sendo a mesma desenvolvida pelos colaboradores da Autarquia ao serviço do Departamento de Cultura, Juventude e Desporto, pela Fiscalização Municipal, pela Polícia Municipal, bem como pelas demais autoridades policiais no âmbito das respetivas atribuições.
- b) Nos casos em que, após interpelação e subsequente notificação presencial, o titular do espaço se recusar a retirar os bens, ou por inércia não retirar os mesmos do espaço em causa, a Câmara Municipal de Sintra procede à sua remoção e armazenamento.

17º Outros

- a) Participam no projeto as lojas Pó de Arroz e Maria du Bosque, sediadas na Rua Alfredo da Costa, em Sintra.
- b) As referidas lojas ocuparão um espaço distanciado dos restantes participantes do projeto na zona do muro que se localiza mais próximo da Rua Alfredo da Costa.
- c) As duas participantes deverão estar identificadas com um banner da “Sintra Shopping Street”.
- d) As duas participantes deverão fazer a promoção, divulgação e venda dos artigos existentes nas respetivas lojas.
- e) Cada participante deverá cumprir integralmente as normas do projeto Arte na Vila, com exceção do número 1.

Inscrição

Documentos de entrega obrigatória:

- a) Indicação do número do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e/ou Cartão de Cidadão.
- b) Número individual de pessoa coletiva, quando aplicável.
- c) Licença de vendedor ambulante.
- d) Abertura de atividade junto das finanças, e apresentação do livro de faturas e recibos para emissão das mesmas.
- e) Comprovativo de morada que ateste ser residente no Concelho de Sintra ou ter pertencido ao projeto entre 2012 e 2016.
- f) O Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão referidos na alínea a) do número anterior são substituídos pelo passaporte e, se exigível da autorização de residência, sempre que em presença de cidadão estrangeiro.
- g) Cada participante deverá accionar um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil para pessoas e bens.
- h) Os participantes devem ainda apresentar:
 - Fotos dos artigos a comercializar bem como breve descrição dos mesmos;
 - Informação relativa ao trabalho que desenvolverá ao vivo.

Declaração

Declaração de Aceitação das Normas do Projeto “Arte na Vila” (Nome)

_____ (B.I., data e local de emissão/ Cartão de Cidadão/
Passaporte)_____

_____ (NIF)_____ declaro a minha concordância com o lugar que
me foi atribuído e mais declaro que tomo conhecimento e aceito o disposto nas Normas do
Projeto “Arte na Vila”

Data...../...../.....

Assinatura:_____